



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



Memorando: /SEMEIA/2022

Rondolândia-MT, 17 de março de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Exmo. Senhor
Gustavo de Souza Cavalcante
Secretário de Administração

Apraz em cumprimentá-lo cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste, solicitar saldo de Ata de Registro de Preços nº 046/2021, do pregão Presencial nº31/2021-SRP, processo administrativo nº 880/2021, cujo objeto: **“Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos”** conforme descrição/especificação dos itens e quantidades dos mesmos constante no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



Jose Reco
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 088/GAB/PMR/2021


Autorizo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a “Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”, conforme solicitações nos autos.

1.2 - () Material de consumo, (X) Prestação de Serviços () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 – Constitui objeto deste instrumento abertura de Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**”, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Especificação
01	0001483	UND	108	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA
02	0001466	UND	240	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE
03	0001450	UND	108	CAMINHAO CARGO TRAÇADO - LAVAGEM COMPLETA
04	0001864	UND	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA - TRATOR
05	0003007	UND	15	PA CARREGADEIRA - LAVAGEM COMPLETA
06	0001466	UND	120	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHONETE
07	0001478	UND	54	CAMINHAO CARGO -TRAÇADO - LAVAGEM PARCIAL

3- Identificação Orçamentária:

2159 – Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente
0428 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

4- Objeto:

4.1- Constitui objeto deste instrumento abertura de processo administrativo para “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem**”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota dos veículos da Secretaria de Meio Ambiente”

5- Custo total estimado com a despesa:

5.1- O custo total estimado para a prestação dos serviços será obtido pelo departamento de licitação.

6 – Justificativa para com o Procedimento Licitatório:

6.1 – Justifica-se a presente licitação à necessidade da contratação dos serviços acima citados, proporcionando assim maior conservação e durabilidade do veículo, visando atender a demanda da Administração Pública Municipal “Secretaria Municipal de Meio Ambiente”. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo, bem como, minimiza danos a ser causados por corrosão na pintura da carroceria, pois, a melhor proteção do veículo contra as influências ambientais nocivas é a lavagem frequente. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, barro/lama e ou poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor.

8 – Resultados esperados:

8.1 – Atender as demandas e as necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria Municipal de obras como também o alcance de metas e ou indicativos.

9 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

9.1 - Do Fornecimento:

9.1.1 – O fornecimento dos Serviços Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo imediato para executar os serviços solicitados.

9.2 – Do local de entrega:

9.2.1 – A execução dos Serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de **forma fracionada** no decorrer da vigência da licitação, sendo **de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente.

9.2.3 - Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade.
- d) Limpeza interna do veículo: Sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc.

10 – Do Prazo e local de execução dos serviços:

10.1.1 - Os serviços deverão ser executados nas instalações e ou dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviços e ou requisição, constando os tipos de lavagem a serem realizadas, devendo a **CONTRATADA** ainda executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

10.2.2 - O **CONTRATADO** deverá atestar na Autorização de Fornecimento e ou requisição emitida pela **CONTRATANTE** o dia e hora do recebimento dos veículos.

10.2.3 – As Motocicletas, veículos e ou máquinas serão conduzidos às dependências da **CONTRATADA**, até as 11:00 horas, por motoristas autorizados pelo **CONTRATANTE**, juntamente com a Autorização de Fornecimento e ou requisição constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

10.2.4 - O prazo de entrega das motocicletas e ou veículos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços deverá ocorrer até às 17:00 horas do mesmo dia de entrada dos veículos oficiais no estabelecimento da **CONTRATADA**.

10.2.5 - As instalações e ou dependências da empresa contratada para com a prestação dos serviços, deverá estar sediada no perímetro urbano do município de Rondolândia-MT, de modo que o deslocamento dos veículos seja de no máximo de 04 (quatro) km, considerando o percurso de ida e volta da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente até o local da execução dos serviços;

10.2.6 - É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação;

10.2.7 - Na execução dos serviços deverão ser observados ainda pelo contratado os seguintes prazos:

- a) Lavagem Parcial e ou simples de veículos de pequeno porte: até 3h após a entrega do veículo – horário comercial;
- b) Lavagem completa de Motocicletas e ou veículos de pequeno porte: até 4h após a entrega do veículo – horário comercial;
- c) Lavagem Parcial e ou simples de veículos de grande porte “ônibus, caminhões, etc”: até 4h após a entrega do veículo – horário comercial;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



- d) Lavagem completa de veículos de grande porte “ônibus, caminhões, etc”: até 6h após a entrega do veículo – horário comercial;
- e) Lavagem Parcial de máquinas de grande porte “Motoniveladora, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, etc”: até 6h após a entrega da máquina – horário comercial;

10.2.7 - Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

10.2.8 - A Contratada deve manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência à todas as normas de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

10.2.9 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

10.2.10 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

11.1 – Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) **provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
- b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

11.2 - Na hipótese de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o servidor credenciado da **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

11.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

12 – Do Prazo da Licitação:

12.1 – A licitação terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

12 – Condições do pagamento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



12.1 – Realizado e ou efetuado a(s) prestação do(s) serviço(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

12.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

12.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

12.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

12.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13 – Fiscal da Ata:

13.1 – A Secretaria Municipal de Obras através do decreto mencionado abaixo, designa a (o) servidor (a) para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

14 – Das obrigações da Contratante:

14.1 - Informar à contratada com antecedência de 12 horas a lista de veículos que serão lavados.

14.2 - Encaminhar os veículos para a execução do serviço, até as 11 horas do respectivo dia útil agendado.

14.3 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.4 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



14.5 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento/prestação dos serviços com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

14.6 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

14.7 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.

15 – Das obrigações da Contratada:

15.1 - A contratada deverá efetuar a(s) prestação do(s) serviço(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

15.2 - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

15.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

15.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

15.6 – Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

15.7 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

15.8 – Qualquer dano causado ao veículo (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de algum produto, danos causado no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas.) Enquanto o veículo estiver sob seus cuidados - desde a chegada até a saída do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, mesmo que esta não seja a causadora do fato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



15.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

16 – Disposições Gerais:

16.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

16.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

16.1.1 - CONTRATADA: Licitante vencedora, do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 17 de Março de 2022.

Jose Reco

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 088/GAB/PMR/2021